



# Diário Oficial

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2011

Estado de Goiás

ANO 174 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.048

## PODER EXECUTIVO

### SUPLEMENTO ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 7.218, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Introduz alteração no Decreto n. 7.204, de 7 de janeiro de 2011, que estabelece medidas de gestão de pessoal no âmbito do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto n. 7.204, de 7 de janeiro de 2011, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Nos casos permitidos em lei ou em decorrência de convênio outorgado pelo Procurador-Geral do Estado, o ônus da disposição ou cessão poderá ser assumido pelo órgão ou entidade de origem, mediante prévia e expressa autorização do Governador do Estado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, os seus efeitos a 7 de janeiro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de fevereiro de 2011, 123º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Giuseppe Vecci

#### DECRETO Nº 7.219, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Promove a autoridade que especifica ao Grau Grã-Cruz da Ordem do Mérito Anhanguera.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 1º, 3º e 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.102, de 18 de outubro de 1982, com modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100013000668,

#### DECRETA:

Art. 1º É concedida a JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES, Presidente da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, promoção do Grau Grande-Oficial para o Grau Grã-Cruz da Ordem do Mérito Anhanguera.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de fevereiro de 2011, 123º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

#### DECRETO Nº 7.220, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Institui o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI - destinado a orientar a participação na estruturação de projetos de parcerias público-privadas, nas modalidades que indica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos das Leis federais nºs 8.987, 9.074 e 11.079, de 13 de fevereiro de 1995, 7 de julho de 1995, e 30 de dezembro de 2004, respectivamente, à vista da autorização do art. 8º, § 1º, da Lei estadual nº 14.910, de 11 de agosto de 2004, acrescido pelo art. 1º da Lei estadual nº 16.865, de 30 de dezembro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100013000344,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI - com o objetivo de orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de parcerias público-privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, bem como de concessão comum, de permissão e de contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, nos termos previstos neste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se PMI o procedimento instituído por órgão ou entidade da Administração estadual, por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, por parte de interessados em projetos de concessão patrocinada, administrativa e comum e de permissão.

Parágrafo único. Poderão fazer uso do PMI os órgãos e as entidades da administração pública estadual direta e indireta do Poder Executivo que tiverem interesse em obter as informações mencionadas no caput para realização de projetos de sua competência.

Art. 3º Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, de que trata o art. 2º, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI.

§ 1º A realização do PMI pelo órgão ou entidade solicitante não implicará na abertura de processo licitatório, salvo disposição expressa em contrário.

§ 2º Realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidos por meio dos interessados participantes do PMI.

§ 3º Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos solicitados do PMI, salvo disposição em contrário, prevista no instrumento de solicitação de manifestação de interesse, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizados incondicionalmente, pelo órgão ou entidade solicitante.

§ 4º O órgão ou entidade solicitante assegurará o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado, nos termos da legislação específica.

§ 5º A utilização dos elementos obtidos com o PMI não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior.

§ 6º O descumprimento do disposto no § 5º sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 4º O PMI inicia-se com a publicação, no Órgão Oficial do Estado, do aviso respectivo, com a indicação do objeto, do prazo de duração do procedimento, do endereço e, se for o caso, da respectiva página da rede mundial de computadores em que estarão disponíveis as demais normas e condições definidas e consolidadas no instrumento de solicitação.

Art. 5º A manifestação dos interessados participantes do PMI deverá ser apresentada mediante protocolo, encaminhada via correio, ou, quando expressamente previsto no instrumento de solicitação de manifestação de interesse, por meio eletrônico ou *fac-símile*, no prazo e condições estabelecidos pelo órgão ou entidade solicitante.

Art. 6º Deverá ser assegurado a qualquer interessado o direito de solicitar informações por escrito a respeito do PMI, em até dez dias úteis antes do término do prazo estabelecido para apresentação das respectivas manifestações.

§ 1º Não serão analisados pedidos de informações formalizados posteriormente ao término do prazo previsto no caput.

§ 2º As solicitações de informações sobre o PMI serão respondidas pelo órgão responsável, por escrito, em até cinco dias úteis da data

do recebimento do pedido, pelo meio indicado no instrumento de solicitação de manifestação de interesse.

Art. 7º O órgão ou entidade solicitante, a seu critério, poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentar informações ou características do projeto sobre o qual pretende obter as manifestações dos interessados.

§ 1º A divulgação do local, data, hora e objeto da sessão pública de que trata o caput, sem prejuízo de outros meios, deverá ser feita pelo órgão ou entidade solicitante no Órgão Oficial do Estado, em até dez dias antes da sua realização.

§ 2º A sessão de que trata o caput não se confunde, nem substitui a realização de audiências ou consultas públicas exigidas nas demais normas da legislação pertinente.

Art. 8º O órgão ou entidade solicitante poderá se valer de modelos e formulários próprios, a serem preenchidos pelos particulares, com o objetivo de orientar a padronização das manifestações encaminhadas.

Art. 9º Poderão participar do PMI pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, neste último caso sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

Parágrafo único. A participação no PMI, bem como o fornecimento aos interessados, de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou entidade solicitante.

Art. 10. Os particulares interessados em participar do PMI deverão:

I - fornecer as informações cadastrais solicitadas pelo órgão ou entidade solicitante, seu endereço completo, área de atuação, e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome de um representante, com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações fornecidas; e

II - enviar as informações em conformidade com as legislações federal e estadual vigentes.

Art. 11. Os particulares interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante, salvo disposição expressa em contrário.

§ 1º Quando expressamente previstas no PMI hipóteses de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração, deverão ser observadas as normas da legislação pertinente.

§ 2º É admitida a transferência do ônus do pagamento dos valores decorrentes das hipóteses previstas no § 1º ao futuro concessionário ou permissionário do projeto sobre o qual ocorrer o PMI, observados os termos e as condições do instrumento de solicitação de manifestação de interesse, bem como as disposições relativas à aplicação do art. 31 da Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e do art. 21 da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 12. O órgão ou entidade solicitante poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

I - solicitar dos particulares interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;

II - modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do PMI; e

III - considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

Art. 13. O órgão ou entidade solicitante deverá consolidar as informações obtidas por meio do PMI, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em órgãos e entidades da Administração, sem prejuízo de informações obtidas junto a outras entidades e a consultores externos eventualmente contratados para esse fim.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de fevereiro de 2011, 123º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Giuseppe Vecci

**DECRETO Nº 7.221, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Cria, no âmbito das Secretarias de Estado da Saúde e da Educação, as figuras do Agente Mirim e do Agente Jovem e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

considerando a elevada incidência de dengue no Estado de Goiás, conforme levantamento dos casos notificados à Secretaria de Estado da Saúde;

considerando a reconhecida eficácia do trabalho coletivo na prevenção e no combate às causas de doenças endêmicas;

considerando as particularidades epidemiológicas da doença,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam criadas, no âmbito das Secretarias de Estado da Saúde e da Educação, as figuras do Agente Mirim e do Agente Jovem, com a finalidade de articular ações no combate à dengue junto às unidades de ensino público do Estado de Goiás.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste Decreto, será designado um grupo de Agentes Mirims e Jovens para cada unidade de ensino, sendo um Agente Mirim ou Jovem indicado por cada sala de aula, mediante votação e para mandato de 1 (um) ano letivo.

§ 2º Os Agentes deverão ser alunos da unidade de ensino, designados por ato do diretor e atuarão como promotores de saúde em sua escola, família e comunidade.

Art. 2º O Agente mobilizará a direção da unidade de ensino e promoverá as ações de combate ao mosquito "Aedes aegypti", descritas no Anexo Único deste Decreto, de acordo com cronograma previamente estabelecido, sem prejuízo das atividades curriculares obrigatórias.

Parágrafo único. Os Agentes Mirim e Jovem, funcionários e alunos voluntários poderão ser destacados pelo diretor da unidade de ensino para formar grupos de trabalho destinados a realizar as tarefas a que se refere este artigo, bem como informar a direção da escola sobre medidas a serem tomadas no âmbito administrativo, necessárias à contenção de possíveis criadouros do mosquito.

Art. 3º A direção da unidade escolar comunicará à Secretaria Municipal de Saúde os casos suspeitos de dengue em seus funcionários e alunos.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde oferecerá o apoio técnico necessário ao cumprimento deste Decreto, de acordo com a solicitação da direção da unidade escolar.

Art. 5º A atividade desenvolvida pelos Agentes Mirim e Jovem será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 6º As Secretarias de Estado da Saúde e da Educação premiarão os Agentes, com diploma e medalha, e as unidades de ensino onde não forem encontrados criadouros do mosquito durante o período avaliado, com o "Selo Escola Sem Dengue".

Art. 7º Serão oferecidos 100 (cem) computadores para a premiação das unidades de ensino que não apresentarem criadouros de mosquito em suas instalações.

Parágrafo único. Caso o número de unidades de ensino que alcancem o objetivo ultrapasse a quantidade de computadores disponível, haverá sorteio.

Art. 8º Ao final de cada ano letivo, deverá ser encaminhado à Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde relatório das ações desenvolvidas, assinado pelo diretor(a) da unidade de ensino e pelos Agentes Mirim e Jovem, devidamente validado pelo Agente de Endemias da região ou autoridade sanitária local.

Parágrafo único. O relatório a que se refere este artigo servirá de base para a avaliação da unidade escolar, com vista à premiação de que trata o art. 7º deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Antônio Faleiros Filho

**ANEXO ÚNICO**
**Ações de combate à dengue a serem promovidas pelos Agentes Mirim e Jovem**

- I – manter caixas d'água e cisternas fechadas;
- II – remover, semanalmente, folhas e tudo mais que impeça a água de correr nas calhas;
- III – eliminar os pratos que, com vasos de plantas, armazenem água, ou colocar areia nos mesmos;
- IV – evitar plantas aquáticas e as que cumulem água, ou regá-las com uma mistura de um litro de água e uma colher de água sanitária;
- V – colocar areia nos vasos de plantas ou xaxins;
- VI – despejar no lixo todos os objetos que acumulem água (tampas de garrafas, cascas de ovos, latas, copos descartáveis, plásticos de cigarros etc.);
- VII – realizar limpeza periódica, com fricção, nos ralos, lavatórios, tanques, esgotos, canos internos e externos e canaletas de drenagem, bem como fechar caixas de descargas e vasos sanitários, dando-lhes descargas pelo menos uma vez por semana;
- VIII – evitar acúmulo de lixo e entulho e manter bem fechados sacos plásticos e lixeiras;
- IX – manter sempre limpos e aplicar cloro, uma vez por semana, nos ralos, cascatas, lagos e espelhos d'água, podendo, nos dois últimos, manter criação de peixe;
- X – manter utensílios de limpeza sempre de cabeça para baixo e em local coberto;
- XI – remover a água acumulada nas lajes, nos ocós de árvores, cercas de bambu e cascas de coco;
- XII – proteger da chuva e manter em local apropriado peças, latarias, sucatas, pneus e outros equipamentos servíveis ou inservíveis;
- XIII – evitar acúmulo de água nos aparelhos de ar condicionado e no fosso de elevadores;
- XIV – retirar a água e lavar com sabão a bandeja externa da geladeira;
- XV – remover carros abandonados dos pátios para local coberto, perfurando, se possível, os locais que estejam acumulando água.

**DECRETO Nº 7.222, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Cria, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, a figura do "Sindico Dengueiro" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e

considerando a elevada incidência de dengue no Estado, conforme levantamento dos casos notificados à Secretaria de Estado da Saúde;

considerando a reconhecida eficácia do trabalho coletivo na prevenção e no combate às causas de doenças endêmicas;

considerando as particularidades epidemiológicas da doença,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, a figura do "Sindico Dengueiro" em cada prédio que abrigue órgãos e entidades públicos.

Parágrafo único. O "Sindico Dengueiro" será designado pelo titular do órgão ou da entidade, dentre servidores voluntários, preferencialmente vinculados ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, para gestão de 6 (seis) meses, quando será substituído por outro voluntário para igual período.

Art. 2º O "Sindico Dengueiro" promoverá as ações de combate ao mosquito "Aedes aegypti", enumeradas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Para a execução das ações a que refere este artigo, o responsável pela manutenção do prédio, sede de órgão ou entidade, adotará as providências necessárias, de conformidade com a solicitação do "Sindico Dengueiro".

Art. 3º Em caso de suspeita de dengue em funcionário com lotação no prédio sob sua responsabilidade, o "Sindico Dengueiro" comunicará à vigilância epidemiológica do município de sua localização.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde oferecerá o apoio técnico necessário ao cumprimento deste Decreto, de acordo com a solicitação do "Sindico Dengueiro", devidamente validada pelo titular do órgão ou da entidade.

Art. 5º Ao término do período para o qual foi designado, o "Sindico Dengueiro" apresentará, à Secretaria de Estado da Saúde, relatório final, assinado por ele, pelo titular do respectivo órgão ou entidade e pelo agente de endemias da área de localização do prédio ou pela autoridade de saúde local, contendo os resultados obtidos no combate e controle da dengue.

Art. 6º A atividade desenvolvida pelo "Sindico Dengueiro" será considerada serviço público voluntário relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 7º Ao "Sindico Dengueiro" de prédio onde não for encontrado criadouro do mosquito "Aedes aegypti", serão concedidos, ao término do período de sua designação, 7 (sete) dias corridos de folga, como prêmio.

Art. 8º As unidades de saúde, em todo o Estado de Goiás, deverão colocar tela nas janelas e braço mecânico nas portas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Antônio Faleiros Filho

**ANEXO ÚNICO**  
**Ações de Combate à Dengue**

- I – manter caixas d'água e cisternas fechadas;
- II – remover semanalmente folhas e tudo que impeça a água de correr nas calhas;
- III – eliminar os pratos que, com vasos de plantas, armazenem água, ou colocar areia nos mesmos;
- IV – evitar plantas aquáticas e as que cumulem água, ou regá-las com uma mistura de um litro de água e uma colher de água sanitária;
- V – colocar areia nos vasos de plantas ou xaxins;
- VI – despejar no lixo todos os objetos que acumulem água (tampas de garrafas, cascas de ovos, latas, copos descartáveis, plásticos de cigarros etc.);
- VII – realizar limpeza periódica, com fricção, nos ralos, lavatórios, tanques, esgotos, canos internos e externos e canaletas de drenagem;
- VIII – manter fechados caixas de descarga e vasos sanitários sem uso frequente e dar-lhes descarga pelo menos uma vez por semana;
- IX – evitar acúmulo de lixo e entulho e manter bem fechados sacos plásticos e lixeiras;
- X – manter sempre limpos e aplicar cloro, uma vez por semana, nos ralos, cascatas, lagos e espelhos d'água, podendo, nos dois últimos, manter criação de peixe;
- XI – manter utensílios de limpeza sempre de cabeça para baixo e em local coberto;
- XII – escoar a água acumulada em lajes, ocós de árvores, cercas de bambu e cascas de coco;
- XIII – proteger da chuva e manter em local apropriado peças, latarias, sucatas, pneus e outros equipamentos servíveis ou inservíveis;
- XIV – evitar o acúmulo de água nos aparelhos de ar condicionado e no fosso de elevadores;
- XV – retirar a água e lavar com sabão a bandeja externa da geladeira;
- XVI – remover carros abandonados dos pátios para local coberto, perfurando, se possível, os locais que estejam acumulando água.

**DECRETO Nº 7.223, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, o Comitê Estadual contra a Dengue e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

considerando a elevada incidência de dengue no Estado de Goiás, conforme levantamento dos casos notificados à Secretaria de Estado da Saúde;

considerando a reconhecida eficácia do trabalho coletivo na prevenção e no combate às causas de doenças endêmicas,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, o Comitê Estadual contra a Dengue, com a finalidade de:

- I – coordenar, articular, acompanhar e avaliar as ações de educação em saúde e de mobilização social para o combate à dengue em todo o Estado de Goiás, bem como incentivar a criação dos Comitês Municipais;
- II – integrar as ações de promoção, prevenção e controle da dengue, desenvolvidas por todos os segmentos da sociedade goiana;
- III – propor e viabilizar mecanismos que possibilitem, no momento, a plena execução das ações de controle da dengue e, posteriormente, das demais doenças endêmicas;

 <b>ESTADO DE GOIÁS</b> <b>IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS</b>  <b>AGECOM</b> RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.agecom.go.gov.br	<b>DIRETORIA</b>  <b>JOSÉ LUIZ BITTENCOURT FILHO</b> PRESIDENTE  <b>LUIZ JOSÉ SIQUEIRA</b> DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  <b>ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR</b> DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO  <b>ABADIA DIVINA LIMA</b> DIRETORA DE TELE RADIODIFUSÃO	<b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b> <b>VALORES ABAIXO NÃO INCLUEM A POSTAGEM</b> <table border="1"> <tr> <td>REGIÃO</td> <td>ASSINAT. SEMESTRAL PAG. À VISTA</td> <td>ASSINAT. SEMESTRAL PAG. PARCELADO</td> </tr> <tr> <td>GOIÂNIA</td> <td>R\$ 382,50</td> <td>2 x 202,50</td> </tr> <tr> <td>INTERIOR DE GOIÁS</td> <td>R\$ 618,50</td> <td>2 x 326,50</td> </tr> <tr> <td>OUTROS ESTADOS</td> <td>R\$ 674,50</td> <td>2 x 355,50</td> </tr> <tr> <td>REGIÃO</td> <td>ASSINAT. ANUAL PAG. À VISTA</td> <td>ASSINAT. ANUAL PAG. PARCELADO</td> </tr> <tr> <td>GOIÂNIA</td> <td>R\$ 584,00</td> <td>2 x 308,15</td> </tr> <tr> <td>INTERIOR DE GOIÁS</td> <td>R\$ 1.029,00</td> <td>2 x 542,00</td> </tr> <tr> <td>OUTROS ESTADOS</td> <td>R\$ 1.113,00</td> <td>2 x 587,20</td> </tr> </table>	REGIÃO	ASSINAT. SEMESTRAL PAG. À VISTA	ASSINAT. SEMESTRAL PAG. PARCELADO	GOIÂNIA	R\$ 382,50	2 x 202,50	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 618,50	2 x 326,50	OUTROS ESTADOS	R\$ 674,50	2 x 355,50	REGIÃO	ASSINAT. ANUAL PAG. À VISTA	ASSINAT. ANUAL PAG. PARCELADO	GOIÂNIA	R\$ 584,00	2 x 308,15	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.029,00	2 x 542,00	OUTROS ESTADOS	R\$ 1.113,00	2 x 587,20	<b>OBSERVAÇÕES</b> 1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM. 2. Balanços, balançetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas. 3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados. 4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação. 5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 Posto Fórum: Térreo, Sala. 193 - Fone: 3216-2321 Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070  VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados  ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas
	REGIÃO	ASSINAT. SEMESTRAL PAG. À VISTA	ASSINAT. SEMESTRAL PAG. PARCELADO																								
GOIÂNIA	R\$ 382,50	2 x 202,50																									
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 618,50	2 x 326,50																									
OUTROS ESTADOS	R\$ 674,50	2 x 355,50																									
REGIÃO	ASSINAT. ANUAL PAG. À VISTA	ASSINAT. ANUAL PAG. PARCELADO																									
GOIÂNIA	R\$ 584,00	2 x 308,15																									
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.029,00	2 x 542,00																									
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.113,00	2 x 587,20																									
<b>VALOR MÍNIMO PARA PUBLICAÇÃO R\$ 60,00</b> <table border="1"> <tr> <td><b>PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)</b></td> <td><b>Exemplar Avulso</b></td> </tr> <tr> <td>À VISTA 22,75</td> <td>PRAZO (30 DIAS) R\$ 23,70 R\$ 3,90</td> </tr> </table>		<b>PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)</b>	<b>Exemplar Avulso</b>	À VISTA 22,75	PRAZO (30 DIAS) R\$ 23,70 R\$ 3,90																						
<b>PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)</b>	<b>Exemplar Avulso</b>																										
À VISTA 22,75	PRAZO (30 DIAS) R\$ 23,70 R\$ 3,90																										



IV – promover a participação e integração da comunidade nas ações do Comitê.

Art. 2º O Comitê Estadual contra a Dengue será composto por 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretarias de Estado:
  - a) da Saúde;
  - b) da Educação;
  - c) do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos;
  - d) das Cidades;
  - e) de Gestão e Planejamento;

II – Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP;

III – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (defesa civil);

IV – Universidade Estadual de Goiás – UEG;

V – Goiás Previdência – GOIASPREV;

VI – Ministério Público Estadual;

VII – Conselhos:

- a) Conselho Estadual de Saúde – CES;
- b) Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS;
- c) Conselho Regional de Medicina – CREMEGO;
- d) Conselho Regional de Farmácia – CRF-GO;
- e) Conselho Regional de Enfermagem – COREN-GO;

VIII – Federações:

- a) Federação das Indústrias do Estado de Goiás – FIEG;
- b) Federação do Comércio – FECOMERCIO;
- c) Federação Espírita do Estado de Goiás;

IX – Associações:

- a) Associação Goiana de Municípios – AGM;
- b) Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás –

ACIEG;

c) Associação dos Hospitais Privados do Estado de Goiás;

d) Associação dos Pastores de Goiânia;

e) Associação das Donas de Casa;

f) Associação de Mantenedores de Instituições de Ensino Superior Privadas;

X – Sindicatos:

- a) Sindicato da Habitação do Estado de Goiás –

SECOVIGOIAS;

b) Sindicato da Construção Civil – SINDUSCON-GO;

XI – Clubes de serviços:

- a) Rotary Club;
- b) Lions Club;

XII – União dos Vereadores de Goiás;

XIII – Organização das Voluntárias do Estado de Goiás – OVG;

XIV – Arquidiocese de Goiânia;

XV – Universidade Federal de Goiás – UFG;

XVI – Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC-GO;

XVII – Fundação Nacional de Saúde – FUNASA;

XVIII – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA;

XIX – União Nacional de Secretários Municipais de Educação –

UNDIME;

XX – Exército Brasileiro – 3ª Brigada de Operações Especiais.

Art. 3º O Comitê Estadual contra a Dengue será presidido pelo Secretário de Estado da Saúde e contará com uma Coordenação Executiva, composta por representantes a serem escolhidos na primeira reunião do Comitê.

Art. 4º O Comitê poderá criar grupos de trabalho intersetoriais para ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á nas dependências da Secretaria de Estado da Saúde, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 6º Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê pessoas de notório saber na área e representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não-governamentais.

Art. 7º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 5.715, de 06 de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Antônio Faleiros Filho

DECRETO Nº 7.224, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Institui certificação para as Prefeituras Municipais do Estado de Goiás que cumprirem as metas dos indicadores do Programa de Controle da Dengue, até 30 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

considerando a elevada incidência de dengue no Estado de Goiás, conforme levantamento dos casos notificados à Secretaria de Estado da Saúde;

considerando a reconhecida eficácia do trabalho coletivo na prevenção e no combate às causas de doenças endêmicas;

considerando as particularidades epidemiológicas da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a certificação DENGUE SOB CONTROLE para as Prefeituras Municipais do Estado de Goiás que cumprirem as metas dos indicadores do Programa de Controle da Dengue..

Parágrafo único. A certificação será concedida anualmente pelo Governo do Estado de Goiás, após avaliação do cumprimento do Plano de Controle da Dengue, até 30 de novembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Antônio Faleiros Filho

DECRETO Nº 7.225, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Institui certificação para os estabelecimentos da iniciativa privada, com comprovada ausência de criadouros do mosquito transmissor da dengue, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

considerando a elevada incidência de dengue no Estado de Goiás, conforme levantamento dos casos notificados à Secretaria de Estado da Saúde;

considerando a reconhecida eficácia do trabalho coletivo na prevenção e no combate às causas de doenças endêmicas;

considerando as particularidades epidemiológicas da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a certificação EMPRESA LIVRE DA DENGUE para os estabelecimentos privados que apresentarem comprovada ausência de criadouros do mosquito transmissor da dengue.

§ 1º A certificação será concedida em 2 (dois) períodos do ano, após avaliação realizada por autoridade competente, vencendo o primeiro período em 30 de junho de 2011 e o segundo, em 30 de novembro de 2011.

§ 2º A relação das empresas contempladas com a certificação será amplamente divulgada pelos meios de comunicação do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Antônio Faleiros Filho

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear HENRIQUE PAULISTA ARANTES para, em comissão, exercer o cargo de Secretário de Estado de Cidadania e Trabalho, ficando, consequentemente, revogado o Decreto de 08 de fevereiro de 2011, publicado na página 1 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.038, da mesma data, que designou, sem prejuízo de suas funções, o Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, JOSÉ CARLOS SIQUEIRA, para exercer as atribuições inerentes ao mencionado cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Estadual, com modificação posterior, dos arts. 5º e 6º, § 4º, da Lei Complementar n. 25, de 6 de julho de 1998, resolve nomear, para mandato de 2 (dois) anos, a partir de 11 de março de 2011, BENEDITO TORRES NETO para exercer o cargo de Procurador-Geral de Justiça.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve:

I – nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar CLEJANE RESENDE ROCHA ALVES e TEREZINHA PEREIRA BARBOSA dos cargos em comissão de Assessor Especial "C", Referência V, e Assistente de Gabinete "C", Referência I, respectivamente, ambos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

II – nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, nomear o pessoal abaixo discriminado para, em comissão, exercer os correspondentes cargos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com as lotações ali especificadas:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
DIVINO MENDES ALVES	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
JUNIA KARLA ROSA	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA V	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
MARCO AURELIO CAVALCANTE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA V	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
MARIA DA GLÓRIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA V	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
TATIelly PEDROSO PIMENTEL	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA V	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
RONALDO JOSÉ FERNANDES	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
CELIANE RESENDE ROCHA ALVES	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO
THÁSSIO TORRES DE ANDRADE SILVA	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
JOÃO DE ALMEIDA PINA	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PEDRO SCLIMANO FILHO	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UBIRAMAR FRANCISCO SILVA	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III	SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO
NATHÁLIA CASER OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO
ALEXANDRE ALVES CAMARGO	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN
FELISBERTO FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA II	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN
PEDRO PAULO ARAUJO CAVALCANTE	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO
ERIC HENRIQUE C. DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III	SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO
JEAN CARLOS RIBEIRO DUTRA KALL	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III	SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA PERES	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
RENATA KARLA ROSA	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
FREDERICO UCHOÁ	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV	DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
ODETE CARDOSO TERRA SANTOS	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA I	DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
MARLY SILVESTRE ALVES	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MARCELO ARRUDA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
CONCEIÇÃO APARECIDA CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
IVANI DAMASCENO BORGES	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
MARIA ROSA ATANDES PERES	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RAFAEL PAIVA TEIXEIRA	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TEREZINHA PEREIRA BARBOSA	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA III	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
LAURO VIEIRA LEITE	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
WENIS LUIZ DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
ALLINE BEATRIZ CORREIA BRAGA	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III	SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear o pessoal abaixo discriminado para exercer os correspondentes cargos em comissão da Secretaria de Gestão e Planejamento, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação:

NOME	CPF/MF:	CARGO	REF
DIVINO ADRIANO DOS SANTOS	859.717.581-87	Assessor Especial "A"	V
JULIANA ALVES QUEIROZ	841.292.981-00	Assessor Especial "B"	IV
KARINA RODRIGUES DE CARVALHO	838.841.451-34	Assessor Especial "E"	V
FERNANDA GARCIA DE CARVALHO RESENDE	023.613.901-08	Assessor Especial "A"	III
WILSON JACINTO DA SILVA	021.510.301-72	Assessor Especial "E"	V
ADRIANA DO CARMO LOPES DOS SANTOS	731.461.861-49	Assessor Especial "A"	III
THAIS VILELA SIQUEIRA	024.626.191-94	Assessor Especial "A"	III
ROZILMAR GOMES DE ARAUJO	260.627.201-34	Assessor Especial "B"	V
RODRIGO OCTAVIO PEREIRA MARQUES	028.019.951-18	Assistente de Gabinete "E"	V
WILLIAN ARAUJO DE ALMEIDA	809.010.931-49	Assistente de Gabinete "F"	III
SILNAIR MARCIANO SANTOS	803.085.541-91	Assistente de Gabinete "F"	III

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Antônio Flávio Camilo de Lima

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100013000448, resolve manter DAURA RÉGIA COELHO DE SOUZA, Assistente de Gestão Administrativa, da Agência Goiana de Transportes e Obras, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, sem ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear **EDSON DE SOUSA RIBEIRO** e **GUILHERME RIOS FAYAD**, CPF/MF nº 131.587.081-91, para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor Especial "F", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com lotação na Governadoria do Estado e Secretaria de Estado da Saúde, respectivamente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100013000625, resolve retificar o Decreto de 10 de fevereiro de 2011, publicado na página 13 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.040, da mesma data, apenas quanto ao nome de **EMERSON RAULINO CARDOSO**, CPF/MF nº 818.865.604-63, que fica assim grafado: **EMERSON RAULINO ALEXANDRE**, com o mesmo CPF/MF.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - nomear **ESTER MARIA MIRANDA ROCHA**, CPF/MF nº 396.588.161-53, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "B", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde;

II - exonerar **LEONARDO DUARTE DA COSTA**, CPF/MF nº 760.950.451-34, e **MARCELO IURY ALVARENGA**, CPF/MF nº 764.031.221-34, do cargo em comissão de Supervisor "A", da Secretaria de Estado da Saúde, e nomear **PAULO MAGNUM DUARTE DE SOUZA**, CPF/MF nº 003.788.841-23, e **JOÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**, CPF/MF nº 463.895.201-15, para exercerem o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201100013000856, resolve exonerar **FRANCISCO ALVES DE SOUSA**, CPF/MF nº 854.925.071-68, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "C", Referência I, da Secretaria de Gestão e Planejamento, e nomeá-lo para, também em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "B", Referência I, da mesma Pasta, com lotação na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve:

I - nomear **GISCARD DE ESTAING DE MENEZES** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial "D", Referência IV, da Secretaria de Gestão e Planejamento, com lotação na Agência Goiana de Esporte e Lazer;

II - nomear o pessoal abaixo discriminado para exercer os correspondentes cargos em comissão, da Secretaria de Gestão e Planejamento, com lotação na Secretaria de Cidadania e Trabalho:

NOME	CARGO	REF.
ARAKEN PEREIRA NEVES	ASSESSOR ESPECIAL "A"	III
JAIRO PIMENTA FERREIRA JÚNIOR	ASSESSOR ESPECIAL "A"	III
WILLIAM RODGES DE MENEZES	ASSESSOR ESPECIAL "C"	V

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear **JEFERSON RODRIGUES LEMOS**, CPF/MF nº 880.908.501-78, e **JOSÉ JERÔNIMO CELESTINO**, CPF/MF nº 021.573.221-91, para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor Especial "F", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **JACI DOMINGUES DE REZENDE CARVALHO**, CPF/MF nº 136.686.331-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial "B", Referência III, da Secretaria de Gestão e Planejamento, com lotação na Secretaria da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201100013000649 e nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **JOSÉ BARBOSA JÚNIOR**, CPF/MF nº 363.647.891-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial "E", Referência V, da Secretaria de Gestão e Planejamento, com lotação na Secretaria de Ciência e Tecnologia.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Mauro Netto Faiad

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear o pessoal abaixo discriminado para, a partir de 3 de janeiro de 2011, exercer os correspondentes cargos em comissão da Secretaria de Gestão e Planejamento, com lotação na Governadoria do Estado:

NOME	CARGO	REF.
JOSÉ CARLOS DA SILVA	Assessor Especial "B"	IV
SÔNIA RODRIGUES PIMENTEL	Assistente de Gabinete "D"	V
VALCIRENE SOCORRO SOARES DA SILVA	Assistente de Gabinete "E"	V
GILDÁZIO LEITE DA SILVA	Assistente de Gabinete "E"	V
CARLOS MARDEN MOREIRA LOPES	Assistente de Gabinete "E"	II

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **KARLA CRISTINA TAVARES DONATO**, CPF/MF nº 999.731.201-59, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "B", Referência III, da Secretaria de Gestão e Planejamento, com lotação na Agência Goiana de Desenvolvimento Regional.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **LUDMILLA LIMA MARQUES**, CPF/MF nº 009.583.051-02, e **MARIANA DE SOUSA PINTO**, CPF/MF nº 026.968.471-93, dos cargos em comissão de Assistente de Gabinete "C", Referência I, e Assistente de Gabinete "E", Referência V, nesta ordem, ambos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomeá-las para, também em comissão, exercerem o cargo de Assessor Especial "B", Referência V, da mesma Pasta, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear **LIOMAR MARQUES DE FREITAS**, CPF/MF nº 093.967.301-06, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "B", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **LUIZ AUGUSTO DA PAZ** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial "F", Referência V, da Secretaria de Gestão e Planejamento, com lotação na Secretaria da Casa Civil, **PAULO HENRIQUE BERNARDES** e **MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA** para exercerem o de Assessor Especial "E", Referência V, da Secretaria de Gestão e Planejamento, com lotação na Secretaria de Articulação Institucional.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear o pessoal abaixo especificado para exercer os correspondentes cargos em comissão da Secretaria de Gestão e Planejamento, com lotação na Governadoria do Estado:

NOME	CPF/MF	CARGO	REF.
LUCIENE DINIZ	198.008.781-49	Assessor Especial "F"	IV
FLÁVIA DE SOUSA MARQUES MORAIS	119.578.241-15	Assessor Especial "E"	V
ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA	477.034.661-15	Assessor Especial "E"	V

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve exonerar **MARLISE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 855.034.951-87, do cargo em comissão de Assessor Especial "C", Referência I, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear **MARTA CRISTINA DIAS DE GUSMÃO**, CPF/MF nº 507.242.151-15, para exercer o referido cargo, com lotação na Agência Goiana de Desenvolvimento Regional.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear o pessoal abaixo especificado para exercer os correspondentes cargos em comissão da Secretaria de Gestão e Planejamento, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação:

NOME	CPF/MF:	CARGO	REF.
MÁRCIO ROGERIO DE SOUSA SILVA	530.621.401-00	Assessor Especial "B"	II
RAMIRO DE CASTRO HOWES	019.225.171-60	Assistente de Gabinete "C"	I
MOACIR RODRIGUES DA CUNHA NETO	664.419.191-68	Assistente de Gabinete "F"	III
IRISMAR RÉZIO	235.307.401-44	Assessor Especial "B"	II
MÁRIA ROSA DE SOUZA VIEIRA	282.330.501-72	Assessor Especial "B"	I
LUDMILLA DE SOUZA TAVARES	017.581.961-06	Assistente de Gabinete "C"	V
FERNANDA OLIVEIRA PINTO	002.694.431-69	Assessor Especial "B"	II
ROGÉRIO NASCIMENTO DE AVELAR FONSECA	505.541.236-49	Assessor Especial "E"	V
MIGUEL RODRIGUES DE ARAUJO	165.773.021-20	Assessor Especial "E"	V
ELI DE MENEZES RODRIGUES	324.253.921-49	Assessor Especial "B"	II
CLÉLIA DE PAULA TEIXEIRA	810.194.401-04	Assessor Especial "B"	I

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo n. 201100013000240 e nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei n. 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve, a partir de 1º de fevereiro de 2011:

I - exonerar o pessoal constante do Anexo I que acompanha este Decreto, dos correspondentes cargos em comissão da Secretaria de Gestão e Planejamento, com lotação na Agência Goiana de Comunicação - AGECOM;

II - exonerar o pessoal especificado no Anexo II que acompanha este Decreto, dos correspondentes cargos em comissão da Agência Goiana de Comunicação, das Secretarias da Fazenda, Segurança Pública e Justiça e Saúde, com lotação naquela Agência.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Vimar da Silva Rocha

**ANEXO I**

NOME	CARGO	REF.
Ana Paula Oliveira	Assessor Especial "A"	V
Anderson Braz Mascarenhas	Assistente de Gabinete "E"	I
Arthur Nunes da Cruz	Assessor Especial "A"	V
Ataulpa de Sousa Borges	Assessor Especial "E"	I
Áulus Rincon Godinho	Assessor Especial "C"	II
Cleber do Espírito Santo Ferreira	Assessor Especial "E"	V
Deuzirene Marques Rosendo	Assistente de Gabinete "B"	IV
Divina Gomes da Silva	Assistente de Gabinete "B"	IV
Dolores Porto Renovato Teles	Assessor Especial "B"	IV
Elieti Rosa Moreira	Assistente de Gabinete "A"	V
Enzo de Lisita	Assessor Especial "C"	IV
Flávia Aline da Silva	Assessor Especial "B"	I
Gelta Lopes Araújo	Assistente de Gabinete "E"	IV
João Orlando de Sousa Borges	Assessor Especial "A"	V
Joelma Lima Nunes Souza	Assistente de Gabinete "C"	II
José Porto Cavalcanti	Assistente de Gabinete "D"	IV
Luiz Antônio Alvarenga Freire	Assessor Especial "C"	IV
Marcus Leandro do Nascimento	Assistente de Gabinete "F"	V
Maria Rosalina da Silva	Assistente de Gabinete "C"	II
Michelly Whinther Freitas Souza	Assistente de Gabinete "E"	V
Múcio Welinton de Melo	Assessor Especial "B"	IV
Nenderson Coelho Félix	Assistente de Gabinete "E"	V
Rita de Cássia Antunes Teixeira	Assistente de Gabinete "F"	V
Roldão de Castro Resende	Assessor Especial "D"	I
Ronan Justo da Silva	Assessor Especial "D"	III
Sandra Cordeiro de Lima Camargo	Assessor Especial "C"	I
Taynara Borges de Resende	Assessor Especial "C"	IV
Tarcísio Lopes de Carvalho Junior	Assistente de Gabinete "D"	I
Walquírio Batista de Oliveira	Assistente de Gabinete "F"	I

**ANEXO II**

NOME	CARGO	SIMB.
Alexandre Mornotuk	Gerente de Apoio Técnico	CDI-7
André Ribeiro Cardoso da Silva	Supervisor "A"	CDA-8
Clara Carolina Afonso Vellozo	Supervisor "A"	CDA-8
Denise Ferreira Santiago Fleury	Supervisor "C"	CDA-1
Écio Santana dos Santos	Supervisor "C"	CDA-1
Fernando Cozac	Gerente de Rádio Brasil Central	CDI-7
Gabriela Souto Maschietto Santillo	Supervisor "C" (SEFAZ)	CDA-1
Giovani Henrique Chaves Costa	Supervisor "B" (SSPJ)	CDA-4
Givaldo Faria da Costa Carneira	Gerente de Administração e Finanças	CDI-7
João Geraldo Santana Fleury	Supervisor "C"	CDA-1
Leandro Paes Orvate	Supervisor "C"	CDA-1
Lise Rodrigues Silveira Maeda	Supervisor "C"	CDA-1
Luiz Alberto de Souza	Supervisor "C", da Sec. da Saúde	CDA-1
Neilma Maria Pontes de Souza	Supervisor "C"	CDA-1
Regiane Gomes da Costa	Supervisor "C"	CDA-1
Roberta Alves de Carvalho	Supervisor "A"	CDA-8
Robson Tobias de Carvalho	Supervisor "C"	CDA-1
Salomão Bezerra Neto	Gerente de Notícias Eletrônicas	CDI-7
Samir Faria	Supervisor "C"	CDA-1
Valtécio Guimarães Ferreira	Gerente da Secretaria-Geral	CDI-7
Vaneska Noraligica Aparecida Santos	Gerente de Divulgação	CDI-7
Virginia Maria Pinto Daumas	Supervisor "C" (SSPJ)	CDA-1

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve:

I - exonerar CLÁUDIO FRANCISCO NASCIMENTO PONTES do cargo em comissão de Assessor Especial "D", Referência V, da Secretaria de Gestão e Planejamento, e nomear ODAIR ALVES DA COSTA, CPF/MF nº 479.081.491-20, para exercer o referido cargo;

II - nomear o pessoal abaixo discriminado para exercer os correspondentes cargos em comissão da Secretaria de Gestão e Planejamento:

NOME	CPF/MF:	CARGO	REF.
JOSÉ MANOEL DA SILVA	095.918.181-49	ASSESSOR ESPECIAL "A"	III
DANIEL CURTINHAS DA SILVA	178.191.642-04	ASSESSOR ESPECIAL "B"	V

III - exonerar o pessoal abaixo especificado dos correspondentes cargos em comissão, da Secretaria de Gestão e Planejamento:

NOME	CARGO	REF.
ELIZABETH TELES FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL "E"	I
RONALDO GONZAGA MENEZES	ASSESSOR ESPECIAL "D"	III
MARCELO CAPEL ALBERNAZ	ASSESSOR ESPECIAL "B"	IV

IV - nomear o pessoal abaixo discriminado para exercer os correspondentes cargos, em comissão da Secretaria de Gestão e Planejamento, com lotação na Secretaria de Articulação Institucional:

NOME	CPF/MF:	CARGO	REF.
HUMBERTO RAIMUNDO DE ALVA-RENGA	085.906.721-15	ASSESSOR ESPECIAL "E"	I
JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO SOBRINHO	701.046.891-53	ASSESSOR ESPECIAL "D"	III
ELESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	916.378.991-49	ASSESSOR ESPECIAL "B"	IV

V - exonerar RAQUEL FERREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Supervisor "A", CDA-8, da Secretaria da Fazenda, e nomear DIOGO CABRAL DE SOUSA, CPF/MF nº 970.768.301-59, para exercer o referido cargo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -, a fim de prestar serviços na CIRETRAN de Itapuranga - GO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR  
Daniel Augusto Goulart

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear o pessoal especificado no Anexo Único deste Decreto para, em comissão, exercer os cargos nele discriminados, todos da Secretaria de Gestão e Planejamento, com as lotações ali indicadas.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**ANEXO ÚNICO**

NOMEAR	CARGOS	LOTAÇÃO
ROSA DO NASCIMENTO LIMA	Assessor Especial "B", Referência IV	Governadoria do Estado
JULIANA OSÓRIO CRUVINEL	Assessor Especial "B", Referência IV	Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo
HELOVIA LIMA DE SOUZA	Assessor Especial "E", Referência V	Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo
ELIAS DO NASCIMENTO LIMA	Assessor Especial "B", Referência II	Governadoria do Estado
MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LIMA	Assessor Especial "B", Referência II	Governadoria do Estado

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve tornar sem efeito o Decreto de 1º de fevereiro de 2011, publicado na página 2 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.034, de 02 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou WALDEMAR JOSÉ GUEDES para, em comissão, exercer o cargo de Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças, CDS-4, da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, e, nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, nomear JOSÉ JÚAREZ VIANA, CPF/MF nº 176.192.976-34, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201100013000570, resolve:

I - com fundamento no art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar o pessoal relacionado no quadro abaixo dos correspondentes cargos em comissão:

EXONERAR	CPF	CARGOS
SEVERO MARTINS NEIVA	289.475.681-04	Gerente de Unidade Descentralizada, da Secretaria de Estado de Saúde
ANWAR SAFATLE JÚNIOR	124.264.821-68	Supervisor "B", da Secretaria de Estado de Saúde
YARA BANDEIRA AZEVEDO	774.211.401-15	Director-Geral da Unidade de Saúde Porte 3, da Secretaria de Estado de Saúde
LINDA LAURINDA DA SILVA FERNANDES	233.437.881-04	Supervisor Regional da Ciretran de Porte 1, do DETRAN
JOÃO VAZ	186.757.921-91	Gerente de Unidade Regional, da AGRODEFESA

II - nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, nomear o pessoal relacionado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos nele discriminados, dos órgãos e entidades nele especificados, a fim de prestar serviços no Município de Catalão:

NOMEAR	CARGOS	LOTAÇÃO
EDER CASSIO ROCHA RIBEIRO	Gerente de Unidade Descentralizada, da Secretaria de Estado de Saúde	Secretaria de Estado de Saúde
FERNANDO BRAGA CALCAGNO	Supervisor "B", da Secretaria de Estado de Saúde	Secretaria de Estado de Saúde
CPFMF nº 429.762.976-20	Director-Geral da Unidade de Saúde Porte 3, da Secretaria de Estado de Saúde	Secretaria de Estado de Saúde
CORNÉLIO DIAS BARBOSA	Supervisor Regional de Ciretran de Porte 1, do DETRAN	DETRAN
CPFMF nº 158.223.461-20	Supervisor de Programa de Renda Cidadã	Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho
CÉSAR HENRIQUE CLARIMUNDO DIAS	Assistente de Gabinete "D", Referência I, da SEGPLAN	SECTEC
CPFMF nº 009.157.751-90	Gerente de Unidade Regional, da AGRODEFESA	AGRODEFESA
AURÉLIO CAMPOS DE MACEDO	Supervisor "A", da AGRODEFESA	AGRODEFESA
CPFMF nº 634.613.071-49		
OSMARINO PACHECO		
CPFMF nº 957.547.091-53		

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201100025000047 e nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear SABRINA GARCÉZ HENRIQUE SILVA, CPF/MF nº 031.205.171-94, e NELIANA GOMES DOS SANTOS, CPF/MF nº 475.941.601-34, para exercerem o cargo em comissão de Assessor Especial "D", Referência V, da Secretaria de Gestão e Planejamento, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 10 e 11 da Lei nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, e 2º, §§ 1º e 4º, da Lei nº 15.704, de 20 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 201100013000058 e em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 243883-41.2010.8.09.0000 (201092438831), resolve nomear RICARDO LEANDRO BRAGA para exercer o cargo de Soldado de 2ª Classe da Polícia Militar do Estado de Goiás, em virtude de haver sido habilitado em concurso público a que se submeteu na forma da lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear o pessoal abaixo discriminado para, a partir de 3 de janeiro de 2011, exercer os correspondentes cargos em comissão da Secretaria de Gestão e Planejamento, com lotação na Governadoria do Estado:

NOME	CARGO	REF.
RONALDO DIAS DOS SANTOS	Assistente de Gabinete "F"	IV
JESSI DE FREITAS M. VIEIRA	Assistente de Gabinete "F"	IV
LIDIANE CALITA DE SOUSA OLIVEIRA	Assistente de Gabinete "D"	V
DEOCLÉCIO PEREIRA DA COSTA	Assistente de Gabinete "E"	V

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear **VALÉRIA DE ARAÚJO ALMEIDA DOMINGUES**, CPF/MF nº 335.959.171-20, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "F", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e, nos termos do art. 27 da Lei nº 13.456, de 16 de abril de 1999, combinado com o Decreto nº 6.283, de 27 de outubro de 2005, e do respectivo Contrato de Gestão firmado com a Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, colocá-la à disposição da Organização das Voluntárias de Goiás.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve exonerar **WALDETE FALEIROS**, CPF/MF nº 211.391.481-68, do cargo em comissão de Assessor Especial "A", Referência II, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomeá-la para, também em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "F", Referência V, da mesma Pasta, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve:

I – nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar **WANDERLEY JOSÉ RIBEIRO** do cargo em comissão de Supervisor "A", da Agência Goiana de Defesa Agropecuária;

II – nos termos dos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, nomear o pessoal abaixo discriminado para, em comissão, exercer os correspondentes cargos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com as lotações ali especificadas:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ROSA MARIA DA SILVA MAIA	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III	VAPT-VUPT
VICTOR DE MELO SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III	VAPT-VUPT
JERÔNIMO SARDINHA	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III	VAPT-VUPT
DAVID DO ESPÍRITO SANTO	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN
WILLIAN CÉSAR SILVA CANEDO	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN
CHRISTIANE DE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN
MILDA DUARTE BORGES	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN
HILTON FAGUNDES ATIDE	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN
WANDERLEY JOSÉ RIBEIRO	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
NAIDE TEIXEIRA DE SOUZA E SILVA	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MARIA DE JESUS SOUZA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
JOSÉ ANTONIO SARBINO COELHO	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MARIA ANGÉLICA ANTONI SAMPAIO	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ANA FÉLIX DOS SANTOS	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MOSART BERNARDES MENDES	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MILYER MAER RIBEIRO MACEDO	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ÉRICO DE JESUS PAIVA	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FRANCISCA DE FÁTIMA DIAS	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
TIAGO LUIS DE FARIAS CANTUÁRIA	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MARIA DE FÁTIMA SOARES DE SOUZA	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MARIA INÊS VIEIRA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NEMIAS DUCARMO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
JOSÉ BATISTA	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MARLENE SILVA ARVELOS GONÇALVES	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
TARNO APARECIDO DE SOUZA	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
JOUBERT PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV	VAPT-VUPT
JOANA D'ARQUE MARTINS FERREIRA	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	VAPT-VUPT
FABRÍCIO DA SILVA	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	VAPT-VUPT
VALDECI DO NASCIMENTO SOBRINHO	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	VAPT-VUPT

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011, 123ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 38, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, resolve reafirmar, mantidos seus demais termos, o Decreto de 10 de fevereiro de 2011, publicado nas páginas 12 e 13, do Suplemento do Diário Oficial nº 21.040, da mesma data, na parte em que exonerou **LYDIA CRISTINA DAHER VIEIRA**, CPF/MF nº 565.445.371-87, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "F", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, a fim de considerá-la exonerada do mesmo cargo, porém na Referência IV.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**PORTARIA Nº 40, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000006029924, notadamente do Parecer nº 007021/2010, aprovado pelo Despacho "AG" nº 010360/2010, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **HÉLIO LEONARDO MARQUES** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**PORTARIA Nº 41, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000006027070, notadamente do Parecer nº 006564/2010, aprovado pelo Despacho "AG" nº 009271/2010, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **OLGA ALVES MACHADO PEREIRA** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**PORTARIA Nº 42, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 201000006010247 e 201000006012996, resolve, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 1º de fevereiro de 2010, **PAULO SÉRGIO RODRIGUES** do cargo efetivo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 22 de fevereiro de 2011.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA  
Goiasindustrial**

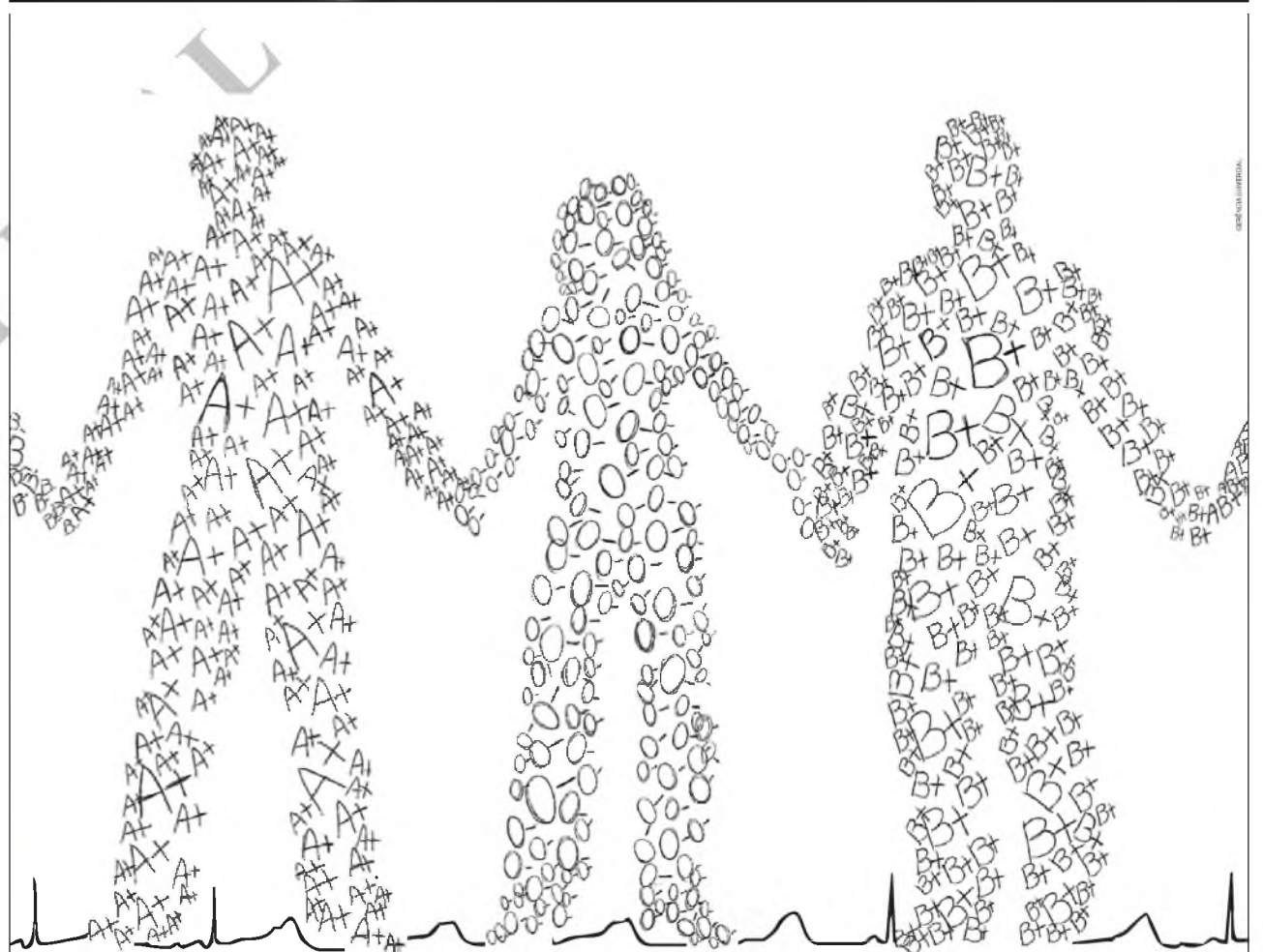
ESTADO DE GOIÁS  
COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL

**COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL - CNPJ Nº 01.285.170/0001-22 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede da Companhia, à Av. República do Líbano nº 1875 - 8º andar - Ed. Vera Lúcia - Setor Oeste, nesta Capital, às 17:00 (dezesete) horas, do dia 25 de fevereiro de 2011, a fim de apreciar e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) - Reforma do Estatuto Social da Companhia para criação do Cargo de Vice-Presidente, b) - Eleição e posse do Vice-Presidente o Sr. Aderaldo Cunha Barcelos e c) - Outros assuntos de interesse da Companhia. Goiânia, 18 de fevereiro de 2011.

Alexandre Baldy de Sant'anna Braga  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ridoval Darci Chiarelto  
PRESIDENTE DA GOIASINDUSTRIAL



**FAÇA PARTE DA  
CORRENTE DO BEM.  
DOE SANGUE.**

Doar sangue é um gesto de amor  
que pode salvar vidas.



**AGEKOM**  
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO